

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de três inscrições de servidores para o curso “DISPENSE E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS”, promovido pela EADLEX CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO LTDA que acontecerá de forma presencial, em Chapecó, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Local de Entrega

Local da realização do curso: Rua Sete de Setembro, 150 D, Centro, Chapecó – SC, Hotel Lang Palace.

3. Contato

E-mail: assessoriajuridica@camarapzo.sc.gov.br

Telefone: (49) 9966-1625

Responsável: Jean Marcus Salvador - Secretário.

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A contratação da empresa EADLEX CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO LTDA para oferecer o curso especialista referência em nova lei de licitações e contratos administrativos é estrategicamente alinhada ao interesse público. A expertise reconhecida da mencionada empresa, aliada à especificidade do curso oferecido, garantirá a transferência de conhecimento necessário para a aplicação eficaz da legislação, resultando em processos licitatórios mais transparentes, eficientes e em conformidade com as diretrizes legais.

A contratação da empresa para oferecer o curso presencial que acontecerá em Chapecó/SC, nos dias 28 e 29 de outubro sobre dispensa e inexigibilidade na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos é estrategicamente alinhada ao interesse público. A expertise reconhecida da mencionada empresa, aliada à especificidade do curso oferecido, garantirá a transferência de conhecimento necessário para a aplicação eficaz

da legislação, resultando em processos licitatórios mais transparentes, eficientes e em conformidade com as diretrizes legais.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA	JEAN MARCUS SALVADOR

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

A presente despesa encontra-se prevista junto ao PCA desta edilidade, considerando que a necessidade de capacitação dos servidores públicos efetivos e servidores públicos envolvidos junto ao processo de contratações públicas é permanente e necessário.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Primeiramente deve-se analisar o que versa o art. 74 da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:[...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;[...] § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente

e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Assim, trata-se de contratar a empresa EADLEX CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO LTDA, para curso presencial com Matheus Vianna De Carvalho, especialista reconhecido nacionalmente.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No presente caso trata-se de inexigibilidade de licitação a contratação da empresa EADLEX CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO LTDA, para curso presencial com Matheus Vianna De Carvalho, especialista reconhecido nacionalmente, não havendo outra empresa para estabelecer concorrência na prestação deste serviço. Assim não havendo competição, o que inviabiliza o levantamento de mercado.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na contratação da empresa a contratação da empresa EADLEX CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO LTDA, para curso presencial com Matheus Vianna De Carvalho, especialista reconhecido nacionalmente. Este curso visa atender à

necessidade específica de capacitação dos servidores e colaboradores da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho, considerando as recentes alterações normativas introduzidas pela Lei 14.133/2021.

A solução oferecida compreende um curso especializado ministrado presencialmente pelo Professor Matheus Carvalho e com isso a contratação da empresa EADLEX CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO LTDA. O conteúdo do curso abrange de maneira abrangente e aprofundada os aspectos essenciais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, promovendo uma compreensão plena dos seus dispositivos legais.

O curso será ministrado por Matheus Vianna De Carvalho, especialista reconhecido nacionalmente na área. O currículo Lattes do Professor Matheus Vianna Carvalho, em anexo, comprova a exclusividade permanente e contínua da representação do profissional no País, respaldando a contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Em suma, a contratação desta solução representa um passo crucial para a adaptação da Câmara de Vereadores às mudanças normativas, assegurando a eficácia e a legalidade dos processos licitatórios e contratos administrativos conduzidos na Câmara Municipal, assegurando conhecimento e capacidade de execução dos processos licitatórios pelos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação da empresa EADLEX CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO LTDA, para curso presencial com Matheus Vianna De Carvalho, especialista reconhecido nacionalmente visa alcançar resultados significativos e positivos para a Câmara Municipal. Os resultados pretendidos abrangem diversos aspectos, proporcionando benefícios substanciais para a gestão municipal.

Proporcionar uma capacitação efetiva e aprofundada aos servidores e colaboradores municipais, garantindo uma compreensão abrangente dos dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Proporcionar uma capacitação efetiva e aprofundada aos servidores e colaboradores municipais, garantindo uma compreensão abrangente dos dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Promover a transparência nos processos licitatórios, assegurando a conformidade com as normas legais e regulamentares, o que contribuirá para a construção de uma imagem institucional sólida e confiável.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

As providências prévias à contratação, especialmente no contexto de uma licitação pública, são etapas fundamentais para assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição de bens ou serviços.

Desenvolver um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas, requisitos e características do objeto a ser contratado. Incluir informações sobre prazos, condições de entrega, critérios de aceitação, e demais aspectos relevantes para a execução do contrato.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não se aplica.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Não se aplica.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Considerando a análise detalhada dos elementos apresentados no estudo técnico preliminar, manifestamos um posicionamento conclusivo favorável à viabilidade da contratação da empresa a contratação da empresa EADLEX CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO LTDA, para curso presencial com Matheus Vianna De Carvalho, especialista reconhecido nacionalmente.

A contratação da mencionada empresa está estrategicamente alinhada ao interesse público, visando suprir a necessidade específica de capacitação dos servidores e colaboradores da Administração Pública. A expertise reconhecida da instituição, aliada à especialização do curso, promete a transferência de conhecimento essencial para a aplicação eficaz da legislação, resultando em processos licitatórios mais transparentes e eficientes.

A aplicação do art. 74 da Lei 14.133/21 respalda a decisão de contratar a empresa EADLEX CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO LTDA, para curso presencial com Matheus Vianna De Carvalho, especialista reconhecido nacionalmente, e o atestado de exclusividade apresentado comprova a inviabilidade de competição, conforme previsto na legislação.

O alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão é evidenciado pela previsão no Plano Anual de Contratações, demonstrando a consonância da aquisição com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

A análise dos requisitos da contratação, conforme o art. 74 da Lei 14.133/21, respalda a escolha da empresa EADLEX CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO LTDA. O curso ministrado por Matheus Vianna De Carvalho se enquadra nos casos de inexigibilidade de licitação, e o atestado de exclusividade apresentado atesta a inviabilidade de competição, conforme determinado pela legislação.

A contratação visa alcançar resultados expressivos para a Administração Pública, abrangendo desde a capacitação efetiva dos servidores até a promoção da transparência nos processos licitatórios e a conformidade com as normas legais. Os resultados pretendidos refletem um investimento significativo na melhoria contínua da gestão municipal.

Diante do exposto, concluímos que a contratação da empresa EADLEX CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO LTDA, para curso presencial com Matheus Vianna De Carvalho, especialista reconhecido nacionalmente, é viável e atende aos princípios administrativos de regência e ao interesse público. Essa decisão visa atender às necessidades específicas da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho - SC, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, transparente e em conformidade com as normativas vigentes.

Pinhalzinho – SC, 02 de Setembro de 2024.

JEAN MARCUS SALVADOR
Secretário
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar